



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

## **PORTARIA Nº 088 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REVOGA A PORTARIA Nº 034 DE 02 DE MARÇO DE 2023 E A PORTARIA Nº 076 DE 15 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 747/2004 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

O disposto no Código Sanitário do Município de Matutina;

As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

### **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora Sra. **ROBERTA POLIANA DE LIMA AMARAL FERREIRA**, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade Nº MG 080.000.000 – PC/MG e CPF nº 000.214.000 para exercer a função de **Coordenador da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador**, da Secretaria Municipal de Saúde de Matutina/MG e a servidora **FABIANA EMÍLIA RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG 885.000 – SSP/ MG e CPF nº 000.848.000 para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, a partir de 14 de outubro de 2024.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA**

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO  
MATUTINA - MG | 38870-000

**Art. 2º** Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração do processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e revoga as portarias nº 034 de 02 de março de 2023 e nº 076 de 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 14 de outubro de 2024.

  
**Gilberto Ernane de Lima**

Prefeito Municipal